



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 12.863/2024 - CONTRATO Nº 034/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E, DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE SÃO PAULO - AATSP**, PARA A CESSÃO DE ÁREA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DO AUDITÓRIO DO FÓRUM RUY BARBOSA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 1.272, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, por sua Desembargadora Presidente no final qualificada, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE SÃO PAULO - AATSP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.545.721/0001-18, com sede na Avenida Ipiranga, 1267, 3º andar, Centro, CEP: 01039-000, São Paulo/SP, representada por seu Presidente, Sr. Afonso Paciléo Neto, inscrito no CPF nº ***.324.04*-**, OAB-SP nº 239.824, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, doravante coletivamente denominadas “Partes”, celebram o presente Termo de Cessão de Uso, fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto-Lei nº 9.760 de 05/09/1946 e na Lei nº 9.636 de 15/05/1998, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de espaço físico, a título precário e gratuito do Auditório do Fórum Ruy Barbosa, localizado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, para a realização do evento "I Congresso Trabalho e Sociedade".

Parágrafo Único: O local cedido ficará a disposição da **CESSIONÁRIA** das 8h às 19h do dia 20 de junho de 2024, data em que ocorrerá o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a área objeto deste Termo em perfeitas condições de limpeza, conservação e em condições de uso;
- b) Disponibilizar a utilização de serviços de internet (rede wifi), microfones, projetor e 3 (três) mesas e 3 (três) cadeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) Atentar para que o evento não ultrapasse o horário estabelecido para o expediente do Fórum

RÔMULO BORGES ARAÚJO
04/04/2024 15:55

RITA KOTOMYURI
04/04/2024 19:38

REATRUZ DE LIMA
05/04/2024 07:38

AFONSO PACILÉO NETO
10/04/2024 14:51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12863/2024 Contrato nº 034/2024

Trabalhista Ruy Barbosa;

- b) Utilizar os serviços de internet em conformidade com as políticas institucionais e de segurança da informação do **CEDENTE**;
- c) Permanecer nas dependências do Auditório do **CEDENTE** tão somente no dia e horário especificados do evento;
- d) Retirar das dependências do prédio quaisquer dos seus colaboradores ou usuários, a critério do **CEDENTE**, cuja permanência for julgada inconveniente;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de suas atividades no local, assim como pela guarda de documentos de sua propriedade ou de terceiros;
- f) Não ceder, transferir ou sublocar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, a área objeto desta cessão.
- g) Utilizar a área cedida exclusivamente para o desenvolvimento do evento objeto desta cessão;
- h) Manter a área cedida em perfeito estado de conservação e limpeza e, quando finda a cessão, devolvê-la como lhe foi entregue;
- i) Acionar a Secretaria de Comunicação Social do **CEDENTE**, caso haja cobertura de mídias digitais ou televisiva do evento;
- j) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus servidores e/ou usuários, na cessão do espaço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.
- k) Comunicar previamente à Presidência do **CEDENTE** qualquer alteração quanto ao tema, palestrantes e composição da mesa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

À **CESSIONÁRIA** é vedado:

- a) Permitir publicidade e patrocínio de empresas privadas;
- b) Permitir ou apoiar quaisquer manifestações de cunho político-partidário;
- c) Efetuar cobrança de qualquer natureza ao público presente ao evento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

A presente Cessão de Uso não gera compromissos financeiros ou transferência de recursos entre o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, nelas incluídas quaisquer taxas e tarifas incidentes sobre o espaço objeto da cessão e do próprio imóvel, bem como dos respectivos serviços de internet e de uso de equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12863/2024 Contrato nº 034/2024

CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO

As Partes obrigam-se a manter sigilo das ações executadas em parceria, além de utilizarem os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento nos prazos e condições dispostas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as Partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, na Lei nº 9.636, de 1998, no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e em demais normas federais e princípios gerais do direito sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As controvérsias, decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, serão dirimidas pela Justiça Federal da Comarca de São Paulo, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região

Assinado digitalmente
AFONSO PACILÉO NETO
Presidente da Associação dos
Advogados Trabalhistas de São Paulo - AATSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12863/2024 Contrato nº 034/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PALESTRANTES, COMPOSIÇÃO DA MESA E MODERADORES

Palestrante: Ministro Luis Roberto Barroso (Presidente do STF) – Presidente de Mesa: Dr. Afonso Paciléo – Palestrante: Dra. Patricia Vanzolini – Palestrante: Dr. Marco Antônio Araújo Júnior – Presidente de Mesa: Isabel Cristina de Medeiros Tormes – Palestrante: Dra. Rita Von Ruth – Presidente de Mesa: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade – Palestrante: Dra. Cinthia Chagas – Presidente de Mesa: Dr. Messias José de Moraes – Palestrante: Dra. Ana Paula Miskulin – Palestrante: Dr. Renan Bernardi Kalil – Presidente de Mesa: Dr. Elton Enéas Gonçalves – Palestrante: Dra. Ivani Contini Bramante – Palestrante: Miguel Falabela – Presidente de Mesa: Dr. Lucas Oliveira dos Reis Souza – Palestrante: Ministro Claudio Brandão (TST) – Presidente de Mesa: Dra. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura.